



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MARTIM SOARES MORENO)**

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 90005-2024

(Processo Administrativo nº 64305.019196/2024-40)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades local, longa distância e longa distância internacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. PACOTE DE SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICAS DE LINHA DE VOZ, COM SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 20GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	26387	Und	32	56,33	1.802,56
	2	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. PACOTE DE SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICAS DE LINHA DE VOZ, COM SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 20GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E INSTAGRAM.	26387	Und	10	56,33	563,30

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	3	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), LINHA DE DADOS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB DE TRÁFEGO DE DADOS E BLOQUEIO DE CHAMADAS E ENVIO DE SMS, PARA UTILIZAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM CUSTO ADICIONAL POR DESLOCAMENTO.	26387	Und	2	56,33	112,66
2	4	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), CADA UMA COM UM APARELHO SMARTPHONE EM COMODATA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICA, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, E PACOTE DE DADOS 20GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP.	26387	Und	42	221,04	9.283,68
	5	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Descrição Detalhada: PACOTE DE SERVIÇOS SMP (VOZ, DADOS, SMS, ETC) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM UM APARELHO EM COMODATA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO TIPO 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA, COM CONECTIVIDADE TIPO C COM CARREGADOR, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 128GB, EM COMODATO. SERVIÇOS COM ASSINATURAS BÁSICAS, SMS E CHAMADAS VC1, VC2 E VC3 E VC1-R, COM MINUTOS ILIMITADOS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA PARA TODO O BRASIL, PACOTE DE DADO 20GB, COM USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E INSTAGRAM.	26387	Und	13	315,28	4.098,64
	6	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO 3 (MODEM), COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APARELHO COM COMPATIBILIDADE COM SO: UBUNTU LINUX VERSÃO 16.4 (32/64 BITS); MICROSOFT WINDOWS 7, 8 E 10 (32 E 64 BITS) E MAC OS - MEMÓRIA INTERNA: 2GB - MEMÓRIA RAM: 4GB - ANTENA EMBUTIDA - CONECTIVIDADE WIFI: SIM - PORTA USB 2.0, FRANQUIA MÍNIMA DE 40GB DE TRÁFEGO DE DADOS E BLOQUEIO DE CHAMADAS E ENVIO DE SMS, PARA UTILIZAÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM	26387	Und	2	202,24	404,48

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		CUSTO ADICIONAL POR DESLOCAMENTO.					
3	7	Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) Descrição Detalhada: Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange a: Região 1 – EUA (exceto Havai e Alasca), Canadá, Finlândia, Noruega, Suécia, Bélgica, Holanda, Áustria, Dinamarca, Argentina, Chile, Japão, Austrália, Portugal, França, Espanha, Itália, Reino Unido, Irlanda, Alemanha, Suíça, Coreia do Sul, China, Grécia e Israel.	27847	Minutos	200	1,58	316,00
	8	Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) Descrição Detalhada: Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange a: Região 2 – Demais Países da América e da Europa.	27847	Minutos	200	1,58	316,00
	9	Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) Descrição Detalhada: Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange a: Região 3 – Demais Países da Ásia, África, Oriente Médio, Oceania.	27847	Minutos	200	1,58	316,00
	10	Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade Longa Distância Internacional (LDI) Descrição Detalhada: Móvel-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para os países abaixo relacionados, que abrange a: Região 4 – Demais Países e Territórios não listados nas regiões anteriores.	27847	Minutos	200	1,58	316,00
4	11	ASSINATURA DE 1 TRONCO ELETRÔNICO DIGITAL (E1/SIP/SIMILAR) (30 CANAIS) COM A POSSIBILIDADE DE MIGRAR PARA TRONCO ELETRÔNICO DIGITAL DE CADA TECNOLOGIA.	27731	Und	12	2.380,64	28.567,68
	12	ASSINATURA DE RAMAIS DO TIPO DDR (200 RAMAIS)	26093	Und	12	181,83	2.181,96
	13	CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área.	26115	Minutos	15.000	0,02	300,00
	14	CHAMADAS LOCAIS FIXO-MÓVEL. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA e EXTRA-OPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma e de outras operadoras nesta mesma área.	26123	Minutos	15.000	0,02	300,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

15	CHAMADAS LDN FIXO-FIXO. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	26131	Minutos	6.000	0,05	300,00
16	CHAMADAS LDN FIXO-MOVÉL. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRA-OPERADORA e EXTRA-OPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma e de outras operadoras com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	26140	Minutos	2.000	0,02	40,00
17	CHAMADAS LDI FIXO-FIXO. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para outros países.	27839	Minutos	1.000	0,69	690,00
18	CHAMADAS LDI FIXO-MOVÉL. Descrição Detalhada: Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional para outros países.	27839	Minutos	1.000	0,69	690,00
19	ASSINATURA DE RAMAIS DO TIPO DDR (400 RAMAIS)	26093	Und	12	235,04	2.820,48
Valor total da licitação						53.419,44

1.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2.1. O órgão gerenciador do presente certame é o Comando da 10ª Região Militar.

1.2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Qtde mínima	Qtde máxima	Qtde total
1	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	10	30	30
	Parque Regional de Manutenção (160051)	unidade	2	2	2
2	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	5	10	10
3	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	2	2	2
4	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	10	30	30
	23º Batalhão de Caçadores (160044)	unidade	1	3	3
	10º Depósito de Suprimentos (160049)	unidade	2	6	6

	Colégio Militar de Fortaleza (160046)	unidade	1	3	3
5	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	5	10	10
	Colégio Militar de Fortaleza (160046)	unidade	2	3	3
6	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	2	2	2
7	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	100	200	200
8	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	100	200	200
9	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	100	200	200
10	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	100	200	200
11	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	6	12	12
12	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	6	12	12
13	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	5000	15000	15000
14	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	5000	15000	15000
15	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	1000	6000	6000
16	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	1000	2000	2000
17	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	500	1000	1000
18	Comando da 10ª Região Militar (160047)	minutos	500	1000	1000
19	Comando da 10ª Região Militar (160047)	unidade	6	12	12

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado e e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva tendo em vista que a interrupção do serviço pode comprometer o desempenho da vida administrativa desta UG, no que diz respeito à comunicação entre o público externo e interno, a difusão das tomadas de decisões e a comunicação diária entre os diversos setores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os altos custos para fazer uma licitação anualmente.

1.6. Os itens acima foram agrupados levando-se em conta imposição técnica onde os serviços devem ser prestados pela mesma operadora, bem como por conta do grande número de pacotes ofertados pelas empresas prestadoras do serviço, onde a franquia de minutos se confunde entre os segmentos, bem como não atrapalha a oferta de pacotes onde os mesmos são disponibilizados separadamente, alcançando assim maior abrangência de propostas no que se adequa a maior gama de ofertas, obtendo de tal modo maior vantagem;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se a necessidade do Comando da 10ª Região Militar de um serviço robusto de telecomunicações para garantir a comunicação eficaz e contínua entre suas unidades e com outros organismos militares, tanto a nível nacional quanto internacional. O STFC é essencial para comunicações fixas, permitindo a transmissão de ordens e informações críticas de maneira confiável, especialmente em situações de emergência e durante operações militares. O SMP complementa essa necessidade ao oferecer mobilidade aos militares em campo,

possibilitando comunicações instantâneas em áreas de difícil acesso ou em movimento constante. Sendo imprescindível à eficiência da organização pública a celeridade na tomada de decisões e, tais decisões, muitas vezes, necessitam encontrar, de imediato, em qualquer lugar, seu executor ou quem possa providenciar para que elas ocorram, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis caso não aconteça no tempo e espaço apropriados. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratado no regime de empreitada por preço unitário pelas empresas autorizadas. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações. A contratação dos serviços de STFC e SMP nas modalidades local, longa distância e longa distância internacional é essencial para atender às necessidades específicas de comunicação do Comando da 10ª Região Militar, garantindo uma infraestrutura robusta, segura e eficiente que apoia diretamente suas operações estratégicas e operacionais. Em face do exposto e levando-se em consideração possibilitar o atendimento das necessidades de comunicação, à serviço, entre as OM, em casos emergenciais, inclusive nos finais de semana, quando não houver possibilidade de comunicação por telefone fixo, para ser utilizado em atividades operacionais, técnicas e militares de rotina e, considerando ainda a utilização do serviço móvel de acesso de dados para atender às especificidades suas e das OM apoiadas, esta Organização Militar Centralizadora necessita providenciar licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em questão.

2.2. Volume e Características do Objeto:

2.2.1. STFC Local e Longa Distância: Garantir conectividade contínua entre as diversas bases e unidades da região militar, suportando um volume significativo de chamadas diárias entre diferentes localidades dentro do território nacional.

2.2.2. STFC Longa Distância Internacional: Facilitar a comunicação com entidades internacionais, como embaixadas e organismos militares estrangeiros, suportando um volume ocasional de chamadas de longa distância internacional.

2.2.3. SMP: Fornecer dispositivos móveis e planos de comunicação que permitam a mobilidade dos militares em diversas situações operacionais, cobrindo uma ampla área geográfica e suportando um volume constante de chamadas móveis, especialmente durante operações de campo e deslocamentos.

2.3. Segurança e Confidencialidade: As comunicações fornecidas pelos serviços contratados devem garantir altos padrões de segurança, incluindo criptografia e proteção contra interceptações, para preservar a integridade das informações sensíveis transmitidas entre as unidades militares.

2.4. Economia de Recursos e Eficiência Operacional: A consolidação dos serviços de STFC e SMP em um único contrato não apenas simplifica a gestão administrativa, mas também potencializa a eficiência operacional e otimiza o uso dos recursos financeiros da 10ª Região Militar do Exército.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:003944520000103-0-000036/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 1261;
- IV) Classe/Grupo: 1261;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160047-90068/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

3.3. Caso haja indisponibilidade dos Entroncamentos E1 as falhas em questão deverão ser corrigidas em até 8 (oito) horas.

3.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

3.6. O presente certame encontra-se abarcado por 19 itens de serviço/fornecimento que compõem seu objeto e está dividido em 4 grupos. Serão contratados conforme adiante listados, contemplando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), através de entroncamento digital e linha direta para o STFC. Os itens presentes em cada grupo são listados na tabela apresentada no item 1.1 deste TR.

3.7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

3.7.1. Troncos Digitais (E1)

3.7.1.1. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive se houver necessidade de conversão de conexão SIP/E1, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. No entanto, caberá a CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura de rede interna para utilização pela operadora.

3.7.1.2. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive se houver necessidade de conversão de conexão SIP/E1, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. No entanto, caberá a CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura de rede interna para utilização pela operadora.

3.7.1.3. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel - Resolução nº 605/2012 ou mais atual.

3.7.1.4. A quantidade de troncos E1 e ramais DDR é fixa. A estimativa de minutos é informada no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.7.1.5. Deverá ser feita a portabilidade numérica, devendo esta manter a(s) faixa(s) de numeração(ções) utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. De acordo com a Resolução nº 460/2007 da Anatel que versa sobre Portabilidade.

3.7.1.6. A faixa de numeração DDR atual é de 200 (duzentos) ramais, de (85) 3255-1600 a (85) 3255-1799, respeitada a portabilidade numérica do atual prefixo do Comando da 10ª Região Militar e sua faixa de ramais.

3.7.1.7. Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras.

3.7.1.8. A operadora deve garantir o encaminhamento de todas as chamadas destinadas à faixa DDR, direcionando para o número de "Tronco Chave" aquelas que, eventualmente, não tiverem ramal correspondente ativo, e não deve responder como número inexistente a qualquer dos números da faixa DDR.

3.8. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)

3.8.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual. A cobertura local externa da operadora será aquela exigida pela ANATEL e não será exigido a cobertura "indoor" para viabilizar a conectividade à rede de telefonia móvel oferecido pela contratada.

3.8.2. Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

3.8.3. A CONTRATADA deverá oferecer a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem. De acordo com a Resolução nº 460/2007 da Anatel que versa sobre Portabilidade.

3.8.4. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

3.8.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional e ícones de serviços, como correio de voz e SMS.

3.8.6. Os equipamentos a serem entregues deverão operar na última tecnologia comercializada pela empresa na área local.

3.8.7. A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.8.8. A operadora deverá permitir bloquear os serviços contratados, uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo seu código de acesso e a possibilidade de restabelecimento da prestação do serviço, sem qualquer ônus, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, conforme Resolução nº 477, de 07 de agosto de 2007, Art. 34.

3.8.9. A Empresa deverá informar na proposta apresentada na licitação para qual velocidade será, reduzido o tráfego de dados, após atingimento do limite da franquia do pacote de dados.

3.8.10. A empresa deverá fornecer os chip sem custo adicional e mais 20% de chips como backup, baseado na quantidade de linhas contratadas;

3.8.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico aos aparelhos fornecidos em comodato durante os primeiros 12 meses conforme vigência da garantia. Caso algum equipamento apresente defeito durante os primeiros 7 dias de uso, o mesmo deverá ser substituído por um novo, sem ônus para a CONTRATANTE. Após este período e durante a garantia, o equipamento com defeito deverá ser enviado para a Assistência técnica indicada pelo Fabricante. Caso o defeito não tenha sido causado por mau uso, o equipamento será consertado ou substituído a critério do Fabricante. Atendendo o prazo de reparo previsto no Código de Defesa do Consumidor;

3.8.12. Se durante o contrato algum aparelho apresentar defeito ainda na garantia, sendo que esse defeito não foi causado por mau uso, deverá ser reparado, sem ônus, pela assistência técnica do fabricante.

3.8.13. Os equipamentos a serem recolhidos ou eventualmente substituídos, devem sê-lo feito pela CONTRATADA em até 30 dias, contados da notificação ou abertura da solicitação de recolhimento ou substituição;

3.8.14. A empresa deverá fornecer no mínimo 10% dos aparelhos contratados para que sejam utilizados como backup;

3.8.15. Visando garantir a qualidade na prestação do serviço, nas prorrogações contratuais, a cada 24 meses, poderá ser solicitado pela Contratante a troca de todos os aparelhos ou a quantidade que a contratante julgar necessário dentro dos limites contratados em regime comodato, devendo a contratada, atender a solicitação no prazo máximo de 30 dias a contar da data da solicitação.

3.8.16. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para os órgãos contratantes:

3.8.16.1. Habilitação;

3.8.16.2. Escolha ou troca de número;

3.8.16.3. Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;

3.8.16.4. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;

3.8.16.5. Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;

3.8.16.6. Reativação de número de linha;

3.8.16.7. Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);

3.8.16.8. Adicional de chamadas;

3.8.16.9. Deslocamento;

3.8.16.10. Disponibilização de ferramenta online (conta online) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato;

3.8.16.11. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional e, sob demanda, para uso internacional;

3.8.16.12. Redução de velocidade da internet ao atingir o limite da franquia mensal, sem que haja bloqueio do serviço;

3.9. ACESSO À INTERNET

3.9.1. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de qualidade dos serviços de telecomunicações (RQUAL) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.

3.9.2. Via Modem:

3.9.2.1. Para a prestação de serviço de acesso à Internet via modem, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão mais atual do mercado, com interface USB, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

3.9.2.2. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

3.9.2.3. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora, e atualizados na medida da mudança de tecnologia, quando for o caso.

3.10. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

3.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas contratadas. Este portal deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.10.1.1. Definir o perfil de utilização de cada linha;

3.10.1.2. Agrupar as linhas em centros de custos e departamentos;

3.10.1.3. Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz, listados por:

3.10.1.3.1. Horário / calendário;

3.10.1.3.2. Tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc; e

3.10.1.3.3. Números chamados (lista negra / lista branca);

3.10.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (art. [41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Na presente contratação não será indicada marcas ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada a utilização de marcas ou modelos

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3. 32.2.1. Comando da 10ª Região Militar: Av Alberto Nepomuceno s/n, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60025-130

5.4. 32.2.2. 23º Batalhão de Caçadores: Av Treze de maio, 1589, Fátima, Fortaleza-CE, CEP:

5.5. 32.2.3. 10º Depósito de Suprimentos: Rua Marechal Bittencourt, 100 - Dias Macedo, Fortaleza - CE, 60860-275.

5.6. 32.2.4. Parque Regional de Manutenção/10: Av. Eduardo Girão, 1533 - Fátima, Fortaleza - CE, 60415-075

5.7. 32.2.5. Colégio Militar de Fortaleza: Av. Santos Dumont, 485 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60150-160

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...]

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.1.[...];Aparelho tipo I (Especificações Mínimas):

SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11

REDE: Sim Card – Nano - eSIM

Dual Sim – Dual Stand-by (também disponível single SIM)

Gsm – Quad Band (850/900/1800/1900) HSPA+ SIM LTE - SIM / 5G - SIM

Velocidade mínima de download – 10000 Mbps Velocidade mínima de upload – 3500Mbps

DADOS TÉCNICOS:

Processador - 1x 3.2 GHz Cortex-X3 + 2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 2x 2.8 GHz Cortex-A710 + 3x 2.0 GHz Cortex-A510

Chipset - Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AB

64 Bit - SIM

GPU – Adreno 740 RAM – 8GB

Memória mínima – 512GB

TELA:

Polegadas – 6.6

Resolução – 1080 X 2340 pixel

Densidade de pixels – 390ppi

Tipo – Dynamic AMOLED 2X

FPS – 120Hz

Cores – 16 milhões

Proteção - Gorilla Glass Victus Plus

CÂMERA:

Megapixel - 50 Mp + 10 Mp + 12 Mp

Resolução - 8165 x 6124 pixel

Tamanho do Sensor - 1/1.56 " + 1/3.94 " + 1/2.55 "

Aperture Size - F 1.8 + F 2.4 + F 2.2

Estabilização – ÓTICA

Ângulo máximo – 120°

Zoom Ótico – 3X

Autofoco - SIM

Foco por toque - SIM

Flash - LED

HDR - SIM

Dual Shot - SIM

Localização - SIM

Detecção facial - SIM

Câmera Frontal – 12Mp F 2.2

VÍDEO:

Resolução da gravação – 8K UHD
Auto focagem de vídeo - SIM
FPS da gravação – 30fps
Estabilização de vídeo - SIM
Slow Motion – 960 fps
Vídeo HDR - SIM
Dual Rec - SIM Stereo Sound Rec - SIM
Foto em Vídeo - SIM
Vídeo Câmera Frontal – 4K (2160p), 60fps
Opções da Câmera Frontal – HDR/Face Detection/Autofocus

CONNECTIVIDADE:

Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac/6
Bluetooth - 5.3 com A2DP/LE
USB - Type-C 3.2 NFC - SIM
GPS - A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS
SENSORES: Acelerômetro - SIM
Proximidade- SIM Giroscópio - SIM
Bússola - SIM Barômetro - SIM
Impressão digital - SIM
Mic. de Redução de Ruído - SIM

FUNÇÕES:

Vibração - SIM
Viva Voz - SIM
Outros – Wi-Fi Direct
Wi-Fi hotspot
Stylus Pen / USB OTG
BATERIA Tipo - LiPO
Ampere – 4700 mAh

Aparelho tipo II (Especificações Mínimas):

SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11

REDE:

Sim Card – Nano
Gsm - Quad Band (850/900/1800/1900)
HSPA+ - SIM
LTE - SIM
5G - SIM
Velocidade mínima de download – 2770 Mbps

DADOS TÉCNICOS:

Processador - 2x 2.2 GHz Cortex-A76 + 6x 2.0 GHz Cortex-A55
Chipset - Dimensity 700 MediaTek MT6833
64 Bit - SIM
GPU - Mali-G57 MC2
RAM – 4GB
Memória mínima – 128 GB

Memória Expansível - MicroSDXC até 1024 GB

TELA:

Polegadas - 6.6 Resolução – 1080 X 2400 pixel

Densidade de pixels – 399 ppi

Tipo – PLS LCD FPS – 90 Hz

Cores – 16 milhões

CÂMERA:

Megapixel - 50 Mp + 2 Mp + 2 Mp

Resolução - 8165 x 6124 pixel

Aperture Size - F 1.8 + F 2.4 + F 2.4

Estabilização - Digital Autofoco – SIM

Foco por toque - SIM

Flash - LED HDR - SIM

Localização - SIM

Detecção facial – SIM

Câmera Frontal – 13 Mp F 2

VÍDEO: Resolução da gravação – Full HD

Auto focagem de vídeo - SIM

FPS da gravação – 30 fps

Vídeo Câmera Frontal – Full HD, 30fps

CONNECTIVIDADE

Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth - 5.2 com A2DP/LE

USB - Type-C 2.0

GPS - A-GPS/GLONASS/Galileo

SENSORES:

Acelerômetro - SIM

Proximidade - SIM

Giroscópio - SIM

Bússola - SIM

Impressão digital - SIM

FUNÇÕES: Vibração - SIM

Viva Voz - SIM

Outros - Wi-Fi Direct

Wi-Fi hotspot

BATERIA:

Tipo - LiPo

Ampere – 5000 mAh 9.1.8.3.

Aparelho tipo III (Especificações Mínimas):

Modem USB 3G/4G/5G ou pen modem USB 3G/4G/5G nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet

Compatibilidade com Sistema Operacional Linux (Ubuntu versão 16.4 32/64 Bits), Microsoft Windows 7, 8 e 10, MAC OS X (11 ou superior).

MEMÓRIA INTERNA (mínima): 2GB

MEMÓRIA RAM (mínima): 4GB

WIFI: SIM

Modem com antena embutida

Porta USB 2.0

5.9.2. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.”

5.9.3. Alternativamente ao modem a CONTRATADA poderá fornecer outros aparelhos com funcionalidades similares aos modems

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta consta no item 3 deste Termo.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pelo serviço contratado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.20.1. o prazo de validade;
 - 7.20.2. a data da emissão;
 - 7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.20.5. o valor a pagar; e
 - 7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade do serviço de telecomunicações, expedido pela ANATEL nos termos da Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.28. Registro ou inscrição da empresa na ANATEL;
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.419,44 (cinquenta e três mil reais e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1. deste Termo.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 171460;
- IV) Elemento de Despesa: 339000;
- V) Plano Interno: I3DACSPTELM;

11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DANTAS JUNIOR – 2º Tenente OTT
Presidente da equipe de planejamento

LUCAS LACERDA MACIEL – 2º Sargento
Membro da equipe de planejamento

FRANCISCO ANDRÉ FERREIRA MENESES – 3º Sargento
Membro da equipe de planejamento